



Relatório de Disciplina de Mercado Dezembro de 2017

Índice

Nota Introdutória	2
Alterações relevantes.....	3
1. Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração	4
2. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco	4
2.1 Identificação do Banco Nacional de Investimento, S.A	5
2.2 Objectivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos	5
2.3 Órgãos de Estrutura Intervenientes	5
3. Gestão de Riscos no Banco Nacional de Investimento	8
3.1 Princípios de Gestão de Risco	8
4. Estrutura de Capital	16
4.1 Informação Qualitativa	16
4.2 Informação Quantitativa	17
5. Adequação de Capital Interno.....	18
5.1 Informação Qualitativa	18
5.2 Informação Quantitativa	19
5.3 Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno "ICAAP"	20
6. Risco de Crédito – Divulgações Gerais	21
6.1 Informação Qualitativa	21
6.2 Informação Quantitativa	27
7. Risco de Crédito – Método Padrão	32
7.1 Divulgações Qualitativas	32
8. Mitigação do Risco de Crédito.....	34
8.1 Informação Qualitativa	34
8.2 Informação Quantitativa	34
9. Risco de Mercado.....	35
9.1 Informação Qualitativa	36
9.2 Informação Quantitativa	36
10. Risco Operacional.....	36
10.1 Informação Qualitativa	36
10.2 Informação Quantitativa	37
11. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária	37
11.1 Informação Qualitativa	37
11.2 Informação Quantitativa	38

Nota Introdutória

O presente relatório pretende dar informação detalhada sobre a solvabilidade e gestão de risco, e complementar ao anexo às demonstrações financeiras anuais, sobre as posições e a actividade do BNI – Banco Nacional de Investimento, S.A., adiante designada por “BNI” ou “Banco”.

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos no Anexo I do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 30 de Junho, do Banco de Moçambique, e enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II, relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e a adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade e dos riscos assumidos e respectivos processos de controlo e de gestão, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada estiver referido em contrário, estão em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco a 31 de Dezembro de 2017.

No *site* oficial do Banco (www.bni.co.mz) é apresentada informação adicional de interesse público sobre a actividade desenvolvida, bem como um conjunto de indicadores relevantes do BNI.

Alterações relevantes

- Nomeação do Novo Administrador

Por deliberação da Assembleia Geral do Accionista do BNI, realizada a 28 de Fevereiro de 2018, Luísa Mário Francisco Tivane foi nomeada vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, tendo a tomada de posse ocorrido no dia 16 de Abril de 2018;

- Alteração da Estrutura Orgânica

Por Ordem de Serviço nº 02/2018 da Comissão Executiva foi extinta dentre várias Unidades de Estrutura, a Direcção de Risco e *Compliance*, e criados o Gabinete de Gestão de Risco e o Gabinete de Controlo Interno e *Compliance*.

1. Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração

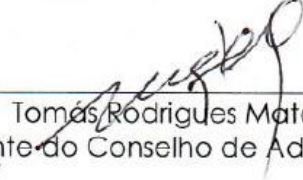
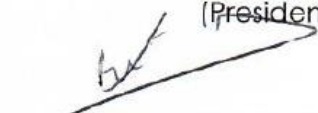
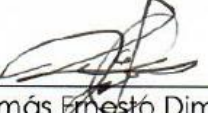
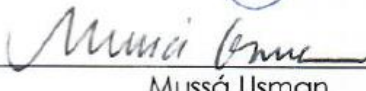
Inserido no âmbito da revisão das regras de supervisão prudencial aplicáveis às Instituições Financeiras (Basileia II), o Banco de Moçambique determinou, através do Aviso nº 16/GBM/2017 de 30 de Junho, que aquelas instituições procedessem à divulgação de um conjunto de informação mais detalhada sobre a sua solvabilidade, que contemplasse os riscos incorridos pelas instituições, bem como os processos e sistemas de avaliação e de gestão dos mesmos (Pilar III).

Assim, vem o Conselho de Administração do BANCO NACIONAL DE INVESTIMENTO declarar e certificar que, em cumprimento e para efeitos presentes no Aviso nº 16/GBM/2017 de 30 de Junho:

- No presente documento "Disciplina de Mercado", elaborado com referência a 31 de Dezembro de 2017, foram diligenciados e desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à divulgação pública da informação. Mais certifica que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira, fidedigna e de qualidade;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer do período subsequente àquele a que o presente documento se refere.

Maputo, Maio de 2017

O Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento, S. A

 Tomás Rodrigues Matola (Presidente do Conselho de Administração)	
 Luisa Mário Francisco Tivane (Administradora)	 Abdul Bácio Daiaram Jivane (Administrador)
 Tomás Ernesto Dimande (Administrador não-Executivo)	 Mussá Usman (Administrador não-Executivo)

2. Âmbito de Aplicação e Políticas de Gestão de Risco

2.1 Identificação do Banco Nacional de Investimento, S.A

O presente documento é referente ao relatório “Disciplina de Mercado” do **Banco Nacional de Investimento, S.A.** que é uma sociedade anónima de direito moçambicano, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais em Maputo sob o número 100170094, com sede na Avenida Julius Nyerere, 3504 Bloco A2, em Maputo, com o capital social de 2.240.000.000,00 MT, registada na folha um do livro de registo especial de instituições de crédito do Cartório Notarial Privativo do Banco de Moçambique, datado de 11 de Março de 2011.

A 31 de Dezembro de 2017, o Banco Nacional de Investimento não detinha quaisquer participações sociais noutras entidades, sendo considerada uma entidade individual sem perímetro de consolidação.

2.2 Objectivos e Políticas em Matéria de Gestão de Riscos

A gestão do risco constitui para o Banco Nacional de Investimento uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos princípios orientadores, uma estrutura organizativa e sistema de avaliação e monitorização do risco. O perfil do risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de *governance* da instituição e dimensão, quer pela própria exigência regulamentar da supervisão. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios e a actividade desenvolvida. Neste âmbito, o acompanhamento e controlo dos riscos assumem especial relevância.

2.3 Órgãos de Estrutura Intervenientes

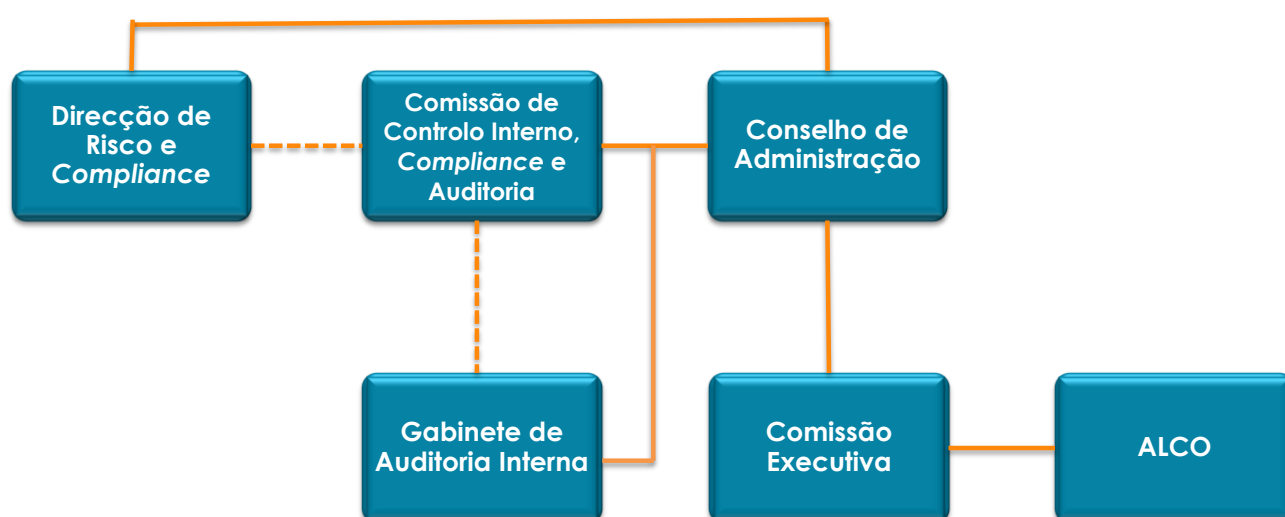
O Conselho de Administração e a Comissão Executiva, enquanto órgãos de governo do BNI, compreendem o risco da actividade e o grau de tolerância ao risco que o Banco deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta a natureza transversal ao negócio bancário desses riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências próprias, a Comissão Executiva implementou, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar

e monitorar, numa perspectiva de gestão corrente e de gestão estratégica, o risco de actividade bancária.

A gestão dos riscos materialmente relevantes a que o Banco está exposto é assegurada pelo Conselho de Administração, Comissão Executiva, Direcção de Risco e Compliance, Gabinete de Auditoria Interna, a Direcção Financeira e de Planeamento, e em conjunto com o Comité de Activos e Passivos. Cada uma dessas áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria que atende à natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas e que desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais.

Figura 1: Modelo de Gestão de Riscos



O BNI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelam ajustados aos diferentes tipos de risco incorridos na sua actividade. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria que atende à natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas, procurando-se que o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de risco seja proporcional e adequado ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

No domínio da gestão dos riscos, o Conselho de Administração do Banco Nacional de Investimento é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste

âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

Comissão de Controlo Interno, Compliance e Auditoria tem como missão principal apoiar o Conselho de Administração no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade de informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, e compete-lhe:

- Definir os sistemas de controlo interno e de auditoria das actividades e das informações contabilísticas, financeiras, operacionais e de gestão do Banco;
- Fomentar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Banco;
- Coordenar e acompanhar a equipa permanente de auditoria interna e externa do Banco;
- Fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e da gestão de riscos.

Direcção de Risco e Compliance é um órgão do primeiro nível da estrutura orgânica do BNI orientada para coordenação de todas as actividades das unidades adstritas, bem como o controlo interno da Instituição, no que se refere a risco de crédito, de mercado e operacional, *compliance* e o acompanhamento e controlo das operações de financiamento.

Gabinete de Auditoria Interna é um órgão do primeiro nível orientado para verificar o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, a eficácia e a gestão dos sistemas e metodologias de gestão dos riscos e a adequação dos procedimentos de controlo de maior relevância.

O Comité de Gestão de Activos e Passivos (ALCO) é responsável por apreciar e/ou decidir propostas relativas à implementação da estratégia de negócio e de gestão de riscos.

3. Gestão de Riscos no Banco Nacional de Investimento

3.1 Princípios de Gestão de Risco

O BNI está sujeito a riscos de diversa natureza relacionados com o desenvolvimento da sua actividade.

A gestão de riscos no BNI obedece a princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reporte definidos, atendendo aos riscos específicos de cada negócio. A política de gestão de riscos do BNI visa a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, tanto por via interna como externa, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, salientando-se os riscos de crédito, de mercado, operacional, de liquidez, de *compliance* e de reputação, de estratégia e de tecnologias de informação, que são intrínsecos à actividade do BNI e que se apresenta seguidamente:

Risco de Crédito

O risco de crédito consiste na possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito, linhas de crédito, garantias e derivados. (Aviso nº 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro).

O BNI adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura do risco de crédito, nos termos do Aviso nº 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro e Aviso nº 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, ambos do Banco de Moçambique.

Para as posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, a avaliação baseia-se de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (*ECA – Export Credit Agencies*).

O risco de crédito é medido em termos de *rating* das instituições ou entidades emitentes de dívidas, parceiros, correspondentes assim como das praças onde são aplicados os activos no caso de administrações centrais de países sem classificação pela ECA. Os *ratings* a considerar para os efeitos referidos, são os emitidos pelas agências de notação externa de crédito (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*, a *Standard & Poor*, a *Moods* e a *Fitch Ratings*).

O BNI adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

A função de gestão de risco de crédito é da responsabilidade da Unidade de Gestão de Risco, cuja actividade se rege pelos princípios e regras de concessão e acompanhamento dos créditos definidos na Política de Crédito.

A gestão de risco de crédito no BNI assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular da carteira de crédito pela área de crédito, a Unidade de Gestão de Risco implementou um sistema de monitorização mensal, que consiste na elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais créditos com indícios de incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e com incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias).

Para o cumprimento do Aviso nº 16/GBM/2013 de 31 de Dezembro e das *IFRS* relativamente ao cálculo das Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de Crédito respectivamente, reforçou-se o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários, identificando-se os clientes com crédito reestruturado, mitigando por esta via, o risco de concessão de crédito a clientes de alto risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

O Banco ainda não possui um modelo interno de notação de risco (*rating*). A análise de crédito é feita a partir dos elementos financeiros históricos e previsionais do Cliente para aferir a sua capacidade de endividamento e previsual de reembolso do crédito, consubstanciada por elementos quantitativos sobre o negócio, robustez e liquidez das garantias oferecidas.

Estratégia para a Redução do Risco de Crédito

O BNI para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, *ex-ante* através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e *ex-post* através de um sistema manual de alerta e acompanhamento.

Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias”.

Em relação ao risco de mercado, o Banco se encontra exposto ao risco de taxa de câmbio e ao risco da taxa de juro.

a) Risco de Taxa de Câmbio

O risco de taxa de câmbio é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio de elementos de carteira bancária, provocados por alterações nas taxas de câmbio utilizadas na conversão para a moeda funcional ou pela alteração da posição competitiva da instituição devido a variações significativas das taxas de câmbio”.

b) Risco da Taxa de Juro

O Risco da Taxa de Juro é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro de elementos da carteira bancária, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas recebidas e pagas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais”.

Estratégia e Processos de Gestão de Risco de Mercado

O Banco identifica, avalia, gere, monitora e comunica o risco de mercado que resulta dos movimentos de taxas de câmbio e de juro e os factores que o influenciam. É da responsabilidade da Sala de Mercados manter as posições cambiais do Banco dentro dos limites estabelecidos para as mesmas.

O Banco de Moçambique estabelece limites ao mercado relativamente ao grau de exposição por moeda e, em agregado, para posições curtas de 10% dos fundos próprios por moeda e 20% para todas as moedas monitorizadas diariamente.

O BNI monitora regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos Fundos Próprios Prudenciais face à variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de *repricing* residuais.

Estrutura e Organização da Função de Gestão de Risco

A Unidade da Sala de Mercados é que tem a função primária de execução do controlo de risco de mercado que reporta à Unidade de Gestão de Risco para efeitos de controlo diário da posição cambial do Banco. A um nível estrutural, a gestão do risco de mercado é tratado no âmbito do ALCO. Neste âmbito, o acompanhamento do risco de mercado inclui a sua evolução, a análise de *gaps de repricing* acumulados e a análise de *spreads*, a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos por moeda, entre outros aspectos.

Âmbito e Natureza dos Relatórios do Risco

Diariamente, o Banco calcula e reporta a sua posição cambial, de acordo com o Aviso 15/GBM/2013. Mensalmente, são calculadas as posições cambiais líquidas para efeitos de cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco de mercado de acordo com o aviso 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro. Para o ALCO é produzido um relatório sucinto onde é feita análise mensal dos riscos cambiais, risco de liquidez e risco da taxa de juro.

No contexto regulamentar de reporte do risco de taxa de juro da carteira bancária, o BNI remete numa base semestral ao Banco de Moçambique, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco da taxa de juro da carteira bancária conforme estabelece o Circular nº 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro. Os requisitos regulamentares no reporte do risco da taxa de juro da carteira bancária, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro, e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo na curva de rendimento, de 200bps.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da incapacidade da instituição dispor de fundos líquidos para cumprir as suas obrigações financeiras, à medida que as mesmas se vencem”.

A gestão da liquidez do BNI é da competência da Unidade da Sala de Mercados. A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do ALCO. Neste comité, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

A política de gestão de liquidez do BNI baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de curto prazo);

- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

Risco Operacional

O risco operacional é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, de fraudes internas e externas, da utilização de recursos em regime de subcontratação, de processos de decisão internos ineficazes, de recursos humanos insuficientes ou inadequados ou da inoperacionalidade das infra-estruturas”.

O BNI adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo de requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional, nos termos do Aviso nº 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique.

A coordenação da função de gestão de risco operacional é assegurada pela Unidade de Gestão de Risco, que entre as suas atribuições inclui a dinamização da implementação de procedimentos de controlo que permitem garantir a integridade dos registos, registo de eventos de risco e remessa para os diferentes órgãos de estrutura responsáveis para a sua caracterização e validação.

Encontram-se em processo de implementação os Indicadores-Chave de Riscos (*KRI*) que permitem o controlo de evolução dos principais factores de risco, tendo em conta o grau de tolerância definido para as diferentes tipologias de risco operacional.

No âmbito de mitigação do risco operacional, no BNI está em processo de elaboração o Plano de Contingência, com base em cenários de indisponibilidade do seu edifício, o qual será actualizado numa base anual para adequá-lo a eventuais alterações que possam ocorrer na estrutura organizacional.

Risco de Compliance e Risco de Reputação

O risco de *compliance* é definido como “a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou de não conformidade relativamente às leis, regulamentos, determinações específicas, contractos, regras de

conduta e de relacionamento com clientes, práticas instituídas ou princípios éticos, que se materializam em sanções de carácter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução de potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais". Por outro lado, o Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgão de imprensa ou pela opinião pública em geral.

A gestão dos riscos de *Compliance* e de Reputação no BNI são da competência da Unidade de *Compliance* e do Conselho de Administração respectivamente.

O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária, de modo a proteger a reputação da Instituição e a evitar que este seja alvo de sanções, são os grandes objectivos da Unidade de *Compliance*.

Para o alcance destes objectivos, a Unidade de *Compliance* baseia-se nas seguintes actividades:

- Assegurar, em conjunto com as demais Estruturas do Banco, a adequação, fortalecimento e o funcionamento do sistema de controlo interno da instituição, procurando mitigar os riscos de acordo com a complexidade de seus negócios;
- Disseminar a cultura de controlo para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes;
- Identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*, no sentido de avaliar a conformidade legal e regulamentar das políticas e dos procedimentos adoptado pelo Banco no exercício da actividade, incluindo o cumprimento de regras de conduta e de relacionamento com os Clientes;
- Pesquisar, identificar e/ou analisar, por iniciativa própria ou por reporte das Estruturas de Negócio, as operações susceptíveis de configurar riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;

- Comunicar as deficiências detectadas e promover a adopção de medidas correctivas e ou preventivas junto dos Órgãos de Estrutura responsáveis, acompanhando a sua execução;
- Assegurar a execução da política de aceitação e de classificação do Cliente numa óptica branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo;
- Garantir o cumprimento de todos os deveres de comunicação e reporte às autoridades de supervisão, nomeadamente em matéria de branqueamento de capitais, e demais solicitações do Banco de Moçambique.

Risco Estratégico

O risco estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da Instituição.

O BNI implementa um processo de Planeamento Estratégico consubstanciado em planos de actividades das diferentes áreas onde são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante um determinado período da vigência do plano.

Numa base anual, é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano de Actividades. A gestão corrente do risco estratégico e da competência da Comissão Executiva.

Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologia de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrente do uso ou dependência de *hardware*, *software*, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeito de *software*, erros de operação, falhas de *hardware*, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de *hacking*, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso nº 04/GBM/2013)

Está em processo a implementação do modelo de gestão de riscos tecnológicos enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo Banco de Moçambique no Aviso nº 04/GBM/2013 de 31 de Dezembro. Por outro lado, esse modelo estará alinhado com o plano de continuidade de negócios, a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

A metodologia dos riscos tecnológicos pressupõe 3 grandes fases:

- ✓ Avaliação (relatório de identificação e avaliação de riscos tecnológicos);
- ✓ Gestão (plano de resposta e priorização dos riscos tecnológicos);
- ✓ Monitoria (relatórios de desempenho de processos e avaliação de maturidade dos controlos implementados e plano de acção para remediações).

A gestão de risco de Tecnologias de Informação é da competência da Direcção de Organização e Sistemas de Informação.

4. Estrutura de Capital

4.1 Informação Qualitativa

Caracterização dos Fundos Próprios

O apuramento dos Fundos Próprios do BNI é feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso nº 14/GBM/2013 de 31 de Dezembro, do Banco de Moçambique. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante nas demonstrações financeiras da Instituição.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida de alguns valores que, nos termos regulamentares, abatem aos Fundos Próprios.

A principal parcela dos fundos próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem ainda; o apuramento do *Core Tier 1* nos termos do disposto da Circular nº 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BNI são:

Fundos Próprios de Base (Tier I)

Elementos Positivos

- Capital realizado;
- Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
- Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados positivos do último exercício;
- Resultados positivos provisórios de exercícios em curso.

Elementos Negativos

- Activos intangíveis líquidos de amortizações;
- Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
- Resultados negativos do último exercício;
- Reservas de reavaliação negativas;
- Insuficiência de provisão.

Por outro lado, o BNI apresenta nos seus Fundos Próprios, um montante na parcela de **Fundos Próprios Complementares**, os quais embora sejam considerados de apuramento do *Core Tier II*, permitem reforçar a solvabilidade da Instituição, sendo que basicamente compõe-se de provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito.

4.2 Informação Quantitativa

A 31 de Dezembro de 2017, os Fundos Próprios do BNI ascendiam a MT 1.975.297 milhares, com um decréscimo em cerca de MT 497.599 milhares comparativamente ao período homólogo do ano passado, conforme indicado a seguir:

		Milhares de Meticais	
Quadro I. Fundos Próprios Totais		31-Dez-2017	31-Dez-2016
Fundos Próprios Totais para efeitos de Solvabilidade		1.975.297	2.472.896
1.1 Fundos próprios de base positivos		2.934.238	2.614.812
1.1.1 Capital realizado		2.240.000	2.240.000
1.1.2 Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos		123.808	70.565
1.1.3 Resultados positivos transitados de exercícios anteriores		570.430	304.247
1.2 Fundos próprios de base negativos		942.842	78.915
1.2.1 Activos intangíveis		910	1.081
1.2.2 Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5		-	-
1.2.3 Insuficiência de Provisões		941.932	77.834
1.3 Fundos próprios complementares positivos		640	838
1.3.1 Provisões para riscos gerais de crédito ate ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito		640	838
1.4 Fundos próprios complementares negativos		-	-
1.5 Deduções aos fundos próprios de base e complementares		-	-
1.6 Montantes a deduzir		16.739	63.839
1.6.1 Parte que excede os limites de concentração de riscos (Aviso n.º 15/GBM/2013)		16.739	-

5. Adequação de Capital Interno

5.1 Informação Qualitativa

No âmbito do Pilar II do Acordo de Basileia II e, no sentido de aferir sobre a adequabilidade do capital interno em absorver perdas potenciais futuras, assegurando simultaneamente o cumprimento dos requisitos regulamentares estabelecido pelo Aviso nº 20/GBM/2013 de 31 de Dezembro e Circular nº 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro, o Banco desenvolve o Processo de Auto-avaliação do Capital Interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*).

Para os requisitos do Capital Interno, o Banco pretende quantificar todos os riscos significativos da actividade (e não apenas os riscos do Pilar I do Basileia II), de acordo com a abordagem regulamentar e de acordo com as abordagens complementares. Estas têm como objectivo conferir ao exercício uma visão interna do capital em complemento à perspectiva regulamentar de quantificação de riscos.

Em termos de distribuição do capital interno por tipologia de risco, o risco significativo do BNI é o risco de crédito facto que se explica pela própria missão e objectivos estratégicos do Banco.

A quantificação do risco de crédito é efectuada através do Método Padrão Simplificado, conforme estabelece o Aviso nº 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro e nos termos do Aviso nº

11/BGM/2013 de 31 de Dezembro, pelo que a afectação do seu capital interno tem em conta as classes de risco finais e respectivos ponderadores, para cada posição em risco.

A forma de afectação do capital interno para risco de crédito por segmento de actividade é também aplicada para a afectação do capital interno para risco de concentração de crédito, tendo em conta que a metodologia de quantificação da concentração no risco de crédito consiste na aplicação de um *add-on* de capital sobre os requisitos de capital para risco de crédito, resultante do cálculo de indicadores de concentração.

Relativamente aos riscos de liquidez, de taxa de juro, de mercado e de taxa de câmbio, todo o capital encontra-se alocado à Unidade da Sala de Mercados, uma vez que este órgão é responsável pela gestão dos mesmos, podendo realizar operações para mitigar esses riscos.

5.2 Informação Quantitativa

A 31 de Dezembro de 2017, os requisitos mínimos de capital para a cobertura de risco de crédito, risco operacional e risco de mercado são apresentados a seguir, apurados pelo método do indicador básico, nos termos do Aviso nº 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro:

Quadro II. Requisitos de Capital para Risco de Crédito, Risco de Mercado e Risco Operacional		Activos Ponderados pelo Risco		Requisitos Mínimos de Capital para Cobertura de Risco (8%)	
		31-Dez-2017	31-Dez-2016	31-Dez-2017	31-Dez-2016
Milhares de Meticalos					
Risco de Crédito		5.123.228	6.703.916	536.313	306.828
Exposição no Balanço		3.087.862	3.607.167	288.573	288.573
Administrações Centrais e Banco Centrais		0	0	0	0
Organizações Internacionais		0	0	0	0
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento		0	0	0	0
Autoridades Municipais		0	0	0	0
Entidades do Sector Público		166.677	215.666	17.253	17.253
Empresas Públicas		27.255	1.997.085	159.767	159.767
Instituições de Crédito		974.638	99.142	7.931	7.931
Empresas		1.352.992	713.508	57.081	57.081
Carteira de Retalho Regulamentar		19.032	58.314	4.665	4.665
Exposições Garantidas por Bens Imóveis		95.023	15.567	1.245	1.245
Créditos Vencidos		49.047	49.047	3.924	3.924
Categorias de Risco Elevado		0	0	0	0
Outros Activos		403.198	458.839	36.707	36.707
Operações extrapatrimoniais		2.035.366	3.096.750	247.740	247.740
Garantias, Avals		2.035.366	1.604.024	128.322	128.322
Crédito documentário		0	1.492.726	119.418	119.418
Risco Operacional		95.497	64.809	7.640	611
Risco de Mercado		1.182.156	61.207	94.572	7.566
Requisitos Mínimos de Capital (Pilar I)				638.526	315.005
Fundos Próprios				1.975.297	2.472.896
Excesso/Insuficiência de Fundos Próprios para Cobertura de Riscos				1.336.772	2.157.892
Rácio de Solvabilidade				30,86%	36,21%

Para efeitos de Adequação de Capital, o BNI apresentava a 31 de Dezembro de 2017 um excesso de Fundos Próprios para a cobertura de riscos em cerca de MT 1.336.772 milhares, um decréscimo em cerca de MT 821.120 milhares face ao mesmo período do ano anterior.

No Quadro III, apresenta-se o rácio de solvabilidade e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1*, calculados nos termos do Aviso nº 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro e a Circular nº 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Quadro III. Rácio de Solvabilidade	Milhares de Meticalis	
	31-dez-17	31-Dez-2016
Fundos Próprios	1.975.297	2.472.896
De base principais (core tier 1)	2.934.238	2.614.812
De base (tier 1)	1.991.396	2.535.898
Complementares	640	838
Elementos a deduzir	16.739	63.839
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do Artº 3 do Aviso 14/GBM/13	-	-
Total dos Riscos	6.400.880	6.829.932
Risco de Crédito	5.123.228	6.703.916
Risco Operacional	95.497	64.809
Risco de Mercado	1.182.156	61.207
Rácio de Solvabilidade		
Core Tier 1 Capital	45,84%	38,28%
Tier 1 Capital	31,11%	37,13%
Rácio Global	30,86%	36,21%

5.3 Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno "ICAAP"

Em complemento a abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o BNI desenvolve o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no Aviso nº 16/GBM/2017 de 30 de Junho. Este processo constitui um passo importante para o BNI no sentido do alcance das melhores práticas em matérias de gestão de risco e planeamento de capital. Neste âmbito é fulcral a quantificação do capital necessário para absorver perdas potenciais futuras, com uma probabilidade predefinida de modo a salvaguardar os interesses dos seus credores e accionista.

Para os requisitos de capital interno o Banco quantifica todos os riscos significativos da actividade (e não apenas os riscos do Pilar 1 de Basileia II), de acordo com a abordagem regulamentar e de acordo com abordagens complementares. Estas têm como objectivo

dar ao processo uma visão interna do capital em complemento a perspectiva regulamentar de quantificação de riscos. Após quantificação de cada um dos riscos, o resultado a considerar para o capital interno decorre da agregação dos vários riscos.

Paralelamente são realizados exercícios de testes de esforço para identificar eventuais necessidades adicionais de capital a acrescer aos requisitos de capital interno.

Posteriormente, os requisitos de capital interno são comparados com a capacidade de absorção de risco (*risk-taking capacity*) do Banco. Na determinação da *risk-taking capacity*, o objectivo é definir os capitais de que o Banco dispõe para fazer face aos riscos da actividade. Neste sentido, o Banco define quais os recursos financeiros próprios de que dispõe, a sua composição e respectiva disponibilidade, para fazer face a exposição aos riscos em que incorre, considerada a *risk-taking capacity*, a capacidade do Banco tomar risco.

Tendo em conta a natureza da principal actividade do BNI (Banca de desenvolvimento), os principais riscos considerados para efeitos do ICAAP são os seguintes:

- Risco de crédito
- Risco de concentração
- Risco de mercado
- Risco operacional
- Risco estratégico/liquidez
- Risco de *compliance*

6. Risco de Crédito – Divulgações Gerais

6.1 Informação Qualitativa

a) Principais conceitos e definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação nos quadros deste capítulo:

- **Crédito vencido:** O BNI classifica como crédito vencido, e nos termos do Aviso 16/GBM/2013 e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, todas as prestações vencidas e vincendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de imparidade, são todas as prestações vencidas de capital, incluindo juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações vencidas há mais de 90 dias.

- **Crédito objecto de imparidade:** Considera-se existir imparidade quando se verifica a ocorrência de eventos de perda, com impacto nos *cash-flows* estimados. Todos os créditos são considerados "créditos objecto de imparidade", com excepção dos créditos concedidos ao Estado e os créditos que beneficiam de Garantia do Estado e/ou Penhor de Depósito.
- **Crédito com incumprimento (*non performing loan*):** A definição do Crédito com incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo Aviso 16/GBM/2013 do Banco de Moçambique e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

A política do Banco, para efeitos do provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

O modelo de cálculo de imparidade do BNI foi definido de forma a atender os requisitos definidos pelas Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), nomeadamente, a IAS 39 e o IFRS 9.

As perdas por imparidade relacionadas com os activos financeiros com base na IAS 39 são calculadas: (i) Desde a data de Balanço; (ii) Com base nas metodologias definidas; e (iii) Considerando os dados históricos e as características da carteira de cada Instituição Financeira.

O IFRS 9 foi desenvolvido para substituir a IAS 39 para diminuir a volatilidade de perdas por imparidade de crédito reportado pelos Bancos e evidenciadas pela crise económica global. Geralmente os modelos requerem o reconhecimento das perdas de crédito quando há evidências de imparidade ou quando a perda é incorrida. O IFRS 9 foi concebido de modo a eliminar os atrasos de reconhecimento, propondo que as perdas de crédito esperadas sejam reconhecidas e actualizadas quando haja mudanças no estado de crédito.

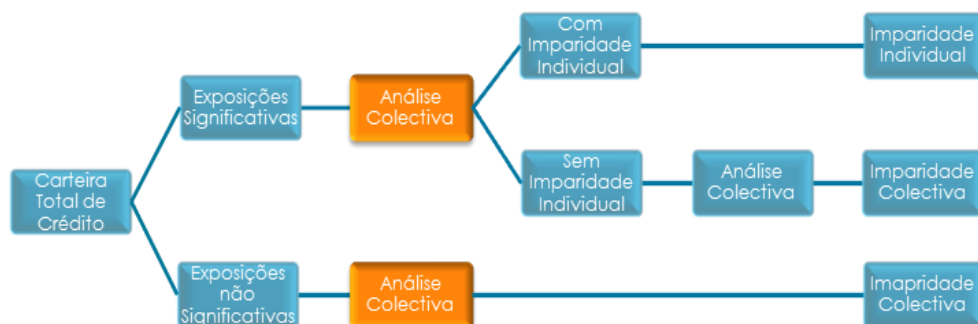
As etapas do IFRS 9 para reconhecimento de imparidade resultam de uma abordagem em três fases:

- **Fase I: *Performing*** – O crédito não mostra uma deterioração significativa do nível de risco em relação à situação inicial ou apresenta boa classificação quanto ao nível de risco de crédito.
- **Fase II: *Impaired*** – O crédito mostrou uma deterioração significativa do nível de risco e deixou de apresentar uma boa classificação quanto ao nível de crédito. Tanto nesta, como na Fase I, a receita de juros é calculada usando o valor bruto do empréstimo, ou seja, sem subtrair as imparidades.
- **Fase III: *Default*** – A transferência para a terceira fase acontece quando há um evento de perda e existem provas suficientes de que o crédito entrará em *default*. Nesta fase a receita de juros é calculada com base no valor líquido do empréstimo.

De acordo com o IFRS 9, as provisões para empréstimos dentro da Fase I devem prevenir eventos de perda, que se espera que ocorram nos 12 meses seguintes, ao passo que as provisões para empréstimos dentro das Fases II e III devem prevenir as perdas esperadas durante o ciclo de vida da operação. Assim, os factores de risco a serem considerados no cálculo de imparidade dependerão da condição do empréstimo.

Em termos de Estimativa de Perda Esperada, a interpretação corrente do IAS 39 aproxima-se da defendida pelo IFRS 9, que considera o conceito genérico de *Default* como Imparidade (Fase III) e o conceito genérico de crédito deteriorado como Imparidade (Fase II).

Por definição, todos os créditos estão sujeitos à avaliação de imparidade. A metodologia da IAS 39 considera a existência de avaliações individuais da imparidade (para activos individualmente significativos) e avaliação colectiva de imparidade (para todos os activos).



Análise Individual: O Banco procede à análise e avaliação das perdas por imparidade dos créditos para todos os clientes com exposição significativa e/ou em situação irregular há mais de 90 dias.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação entre o valor actual dos fluxos de caixa esperados no futuro, descontados à taxa de juro hoje em vigor para o contrato de crédito, e o seu respectivo valor contabilístico (se o valor actual dos fluxos de caixa descontados de um determinado contrato for superior ao seu valor contabilístico, não existe imparidade).

No julgamento qualitativo das perspectivas futuras de recebimento, são tidas em linha de conta factores como:

- ✓ Exposição total de cada cliente no Banco e no Sistema Financeiro;
- ✓ Existência de crédito vencido no Banco e no Sistema Financeiro;
- ✓ Relação do Cliente com o Banco, patente na movimentação da sua conta;
- ✓ Eventuais reestruturações de dívida ocorridas recentemente;
- ✓ Situação económico-financeira do cliente no momento actual, e respectiva evolução no passado recente;
- ✓ Existência, natureza e valor estimado dos colaterais associados a cada crédito; e
- ✓ Património do cliente em eventual situação de falência / insolvência.

Todos os créditos, independentemente de estarem sujeitos a uma análise individual, são objecto de uma análise colectiva, sendo para este efeito classificados em grupos

homogéneos com características de risco similares, nomeadamente com base nas características das contrapartes e no tipo de crédito.

Análise Colectiva: O Banco dispõe de um modelo de avaliação colectiva para a determinação das perdas por imparidade para os créditos não analisados individualmente, que cumpre com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS), nomeadamente a IAS 39 – Instrumentos Financeiros – Reconhecimento e Mensuração.

A 31 de Dezembro de 2017, para efeitos de análise colectiva, o Banco tinha segmentado a sua carteira em grupos homogéneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos clientes/produtos; (ii) Garantia; (iii) Comportamento actual; (iv) Comportamento anterior; e (v) Tempo.

O BNI efectua periodicamente análises de imparidade dos seus activos financeiros registados ao custo amortizado, nomeadamente, aplicações em instituições de crédito, investimentos a deter até à maturidade e crédito a clientes.

A identificação de indícios de imparidade é efectuada numa base individual relativamente a activos financeiros em que o montante de exposição é significativo, e numa base colectiva quanto a activos homogéneos cujos saldos devedores não sejam individualmente relevantes e os activos financeiros que não revelem indícios de imparidade individual.

Sempre que sejam identificados indícios de imparidade em activos analisados individualmente, a eventual perda por imparidade corresponde à diferença entre o valor inscrito no balanço, no momento da análise, e o valor recuperável estimado o qual entra em linha de conta com os mitigantes de risco contratados para cada operação de crédito.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito previsto no Aviso 16/GBM/2013, do Banco de Moçambique, é feita nos termos indicados naquele Aviso, e apenas para efeitos de relatórios prudenciais, designadamente a constituição dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do Banco de Moçambique, relativamente à imparidade, nos termos do Artigo 20 do Aviso 14/GBM/2013,

é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correcção do Valor das Imparidade e Recuperações

A 31 de Dezembro de 2017, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do BNI decorrente do reconhecimento de imparidades:

	Milhares de Meticais	
Imparidade do Credito	31-dez-17	31-Dez-2016
Imparidade individual	-158.077	-60.302
Saldo de abertura	-60.302	-5.813
Write-off de provisões do crédito de cobrança duvidosa	9.866	5.813
Provisões líquidas constituídas	-107.642	-60.302
Imparidade colectiva	-11.321	-45.921
Saldo de abertura	-45.921	-64.128
Provisões líquidas constituídas/revertidas	34.600	18.207
Reforço líquido de imparidade no ano	-169.398	-106.223

d) Risco de Concentração

Refere-se o risco de concentração de crédito a “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (Circular nº 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique)

O processo de gestão de risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão de risco e de capital do BNI e envolve a Unidade de Gestão de Risco.

O risco de concentração de crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes, em que a probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - Cálculo do Índice de Concentração Sectorial conforme o disposto na Circular nº 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique;
 - Realização numa base trimestral de uma análise da concentração de crédito concedido a empresas por sectores de actividade, com o objectivo de

apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.

- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - Cálculo do Índice de Concentração Individual, conforme o disposto na Circular nº 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique;
 - Realização numa base trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as instituições financeiras;
 - Análise de grandes riscos nos termos do Aviso 15/GBM/2013 do Banco de Moçambique.

e) Factores de risco considerados na análise das correlações entre as partes

Para a análise das correlações entre as contrapartes são considerados pelo BNI, em conformidade com o Aviso nº 15/GBM/2013 de 31 de Dezembro, do Banco de Moçambique, os seguintes factores de risco:

- i. Em relação a um só cliente não devem incorrer em riscos cujo valor, no seu conjunto, exceda 25% dos seus fundos próprios; e
- ii. O valor agregado dos grandes riscos assumidos não deve exceder o óctuplo dos seus fundos próprios.

6.2 Informação Quantitativa

No âmbito do cálculo de requisitos de capital para risco de crédito as posições em risco consideradas englobam posições activas, e estas posições estão associadas a:

- Créditos sobre clientes, títulos de carteira de investimento, aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, títulos sobre o Banco Central, Governo de Moçambique, entre outras rubricas.

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) a exposição bruta ao risco de crédito, (ii) a distribuição geográfica das exposições, desdobramento por contraparte, (iii) a distribuição das exposições por sectores, (iv) o índice de concentração sectorial, e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticals

Quadro IV.a Exposição Bruta ao Risco de Crédito				
Classes de Risco	31-Dez-2017		31-Dez-2016	
	Fim-de-período	Média do Ano	Fim-de-período	Média do Ano
Exposição no Balanço	4.627.415	5.239.901	5.468.812	5.071.899
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.560.973	1.263.181	1.254.108	1.478.123
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	166.677	196.692	215.666	219.751
Empresas Públicas	27.255	1.049.371	1.997.085	1.926.700
Instituições de Crédito	1.111.840	445.722	311.902	508.066
Empresas	1.188.026	1.132.825	713.508	748.801
Carteira de Retalho Regulamentar	25.376	39.665	77.752	58.539
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	95.023	73.638	15.567	19.684
Créditos Vencidos	49.047	83.454	49.047	16.997
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	0
Outros Activos	403.198	709.226	834.179	263.241
Operações extrapatrimoniais	3.955.353	3.733.001	3.213.267	1.029.926
Garantias, Avals	2.035.366	1.652.595	-	-
Crédito documentário	1.919.987	2.080.406	3.213.267	1.029.926
Total das posições em risco originais	8.582.768	8.972.902	8.682.079	6.101.825

A 31 de Dezembro de 2017, o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções e provisões, era de MT 8.582.768 milhares, um decréscimo de cerca de MT 1% em relação ao período homólogo do ano passado.

A distribuição geográfica das posições em risco a 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 respectivamente, apresenta-se nos quadros abaixo:

Milhares de Meticals

Quadro IV.b Distribuição Geográfica das Posições em Risco									
	31-Dez-2017								
	Moçambique			Estrangeiro					Total
	Sul	Centro	Total	Portugal	USA	RSA	Maurícias	Total	
Total	7.198.666	329.931	7.528.597	18	728.668	66	325.419	1.054.171	8.582.768
Exposições no Balanço	3.243.313	329.931	3.573.244	18	728.668	66	325.419	1.054.171	4.627.415
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.560.973	-	1.560.973	-	-	-	-	-	1.560.973
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	166.677	-	166.677	-	-	-	-	-	166.677
Empresas Públicas	27.255	-	27.255	-	-	-	-	-	27.255
Instituições de Crédito	383.089	-	383.089	18	728.668	66	-	728.752	1.111.840
Empresas	858.095	329.931	1.188.026	-	-	-	-	-	1.188.026
Carteira de Retalho Regulamentar	25.376	-	25.376	-	-	-	-	-	25.376
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	95.023	-	95.023	-	-	-	-	-	95.023
Créditos Vencidos	49.047	-	49.047	-	-	-	-	-	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	77.779	-	77.779	-	-	-	325.419	325.419	403.198
Operações extrapatrimoniais	3.955.353	-	3.955.353	-	-	-	-	-	3.955.353
Garantias, Avals	2.035.366	-	2.035.366	-	-	-	-	-	2.035.366
Créditos documentários	1.919.987	-	1.919.987	-	-	-	-	-	1.919.987
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Milhares de Meticals

Quadro IV.c Distribuição Geográfica das Posições em Risco									
31-Dez-2016									
	Moçambique			Estrangeiro					Total
	Sul	Centro	Total	Portugal	USA	RSA	Maurícias	Total	
Total	8.031.601	229.690	8.261.291	54	45.238	155	375.340	420.788	8.682.079
Exposições no Balanço	4.818.334	229.690	5.048.024	54	45.238	155	375.340	420.788	5.468.812
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.254.108	-	1.254.108	-	-	-	-	-	1.254.108
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	215.666	-	215.666	-	-	-	-	-	215.666
Empresas Públicas	1.997.085	-	1.997.085	-	-	-	-	-	1.997.085
Instituições de Crédito	266.454	-	266.454	54	45.238	155	-	45.448	311.902
Empresas	483.818	229.690	713.508	-	-	-	-	-	713.508
Carteira de Retalho Regulamentar	77.752	-	77.752	-	-	-	-	-	77.752
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	15.567	-	15.567	-	-	-	-	-	15.567
Créditos Vencidos	49.047	-	49.047	-	-	-	-	-	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	458.839	-	458.839	-	-	-	375.340	375.340	834.179
Operações extrapatrimoniais	3.213.267	-	3.213.267	-	-	-	-	-	3.213.267
Garantias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos documentários	3.213.267	-	3.213.267	-	-	-	-	-	3.213.267
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-

A distribuição sectorial das posições em risco a 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 respectivamente, apresenta-se no quadro a seguir:

Milhares de Meticals

Quadro IV.d Distribuição das Exposições por Sectores											
31-Dez-2017											
Classes de Risco	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	Indústrias Extractivas	Indústria Transformadora	Fabricação de Combustíveis e Produtos	Fabricação de Medicamentos	Electricidade, Gás e Água	Sector Financeiro	Desporto	Actividades de Informação e de Comunicação	Outros Serviços Empresariais	Outras Actividades
Exposições no Balanço	20.213	-	673.511	81.097	91.527	27.861	2.998.233	7.575	88.928	-	638.061
Administrações Centrais e Banco Centrais	-	-	-	-	-	-	1.560.973	-	-	-	-
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	-	-	-	-	-	-	-	7.575	-	-	159.102
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	27.255	-	-
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	1.111.840	-	-	-	-
Empresas	20.213	-	673.511	81.097	91.527	27.861	-	-	61.674	-	110.905
Carteira de Retalho Regulamentar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	241.229
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	-	-	-	-	-	-	325.419	-	-	-	77.779
Operações extrapatrimoniais	1.919.987	-	-	-	-	-	2.035.366	-	-	-	-
Garantias, Avals	1.919.987	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos documentários	-	-	-	-	-	-	2.035.366	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.940.200	-	673.511	81.097	91.527	27.861	5.033.599	7.575	88.928	-	638.061

Milhares de Meticals

Quadro IV.e Distribuição das Exposições por Sectores											
31-Dez-2016											
Classes de Risco	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	Indústrias Extractivas	Indústria Transformadora	Fabricação de Combustíveis e Produtos	Fabricação de Medicamentos	Electricidade, Gás e Água	Sector Financeiro	Transportes Aéreos	Actividades de Informação e de Comunicação	Outros Serviços Empresariais	Outras Actividades
Exposições no Balanço	102.139	15.582	559.359	172.239	167.639	43.498	1.698.181	650.825	114.319	880.125	830.868
Administrações Centrais e Banco Centrais	-	-	-	-	-	-	1.254.108	-	-	-	-
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	215.666
Empresas Públicas	102.259	-	-	169.961	167.904	-	-	650.714	26.122	880.125	-
Instituições de Crédito	-	-	-	-	-	-	311.902	-	-	-	-
Empresas	-	-	558.952	-	-	43.498	-	-	89.399	-	21.658
Carteira de Retalho Regulamentar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	77.752
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	-	15.567	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	-	-	-	-	-	-	375.340	-	-	-	458.839
Operações extrapatrimoniais	3.213.267	-	-	-	-	-	9.784.726	-	-	-	-
Garantias, Avals	3.213.267	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Créditos documentários	-	-	-	-	-	-	9.784.726	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.315.406	15.582	559.359	172.239	167.639	43.498	11.482.906	650.825	114.319	880.125	830.868

No Quadro IV.f são apresentados os índices de Concentração Sectorial (ICS) das Exposições ao Risco de Crédito à data de 31 de Dezembro de 2017.

Milhares de Meticais

Quadro IV.f Índice de Concentração Sectorial				
Código CAE	SECTORES DE ACTIVIDADE	EXPOSIÇÃO (X)	X ²	% relativamente ao montante de exposição total
C - 18,31,32	Indústria Transformadora	550.330	302.862.922.745	41,0%
C - 19	Fabricação de Combustíveis e Produtos	81.852	6.699.787.199	6,1%
C - 21	Fabricação de Medicamentos	181.452	32.924.765.783	13,5%
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pes	18.345	336.553.399	1,4%
D, E	Electricidade, Gás e Água	26.921	724.713.992	2,0%
H	Outros Sectores	44.938	2.019.378.906	3,3%
	Desporto	7.222	52.157.284	0,5%
J	Actividades de Informação e de Comunicação	86.239	7.437.183.783	6,4%
R, S	Outras Actividades	346.292	119.917.969.073	25,8%
TOTAL		1.343.590	472.975.432.165	100%
ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO SECTORIAL ($ICS = \sum X^2 / (\sum X)^2$)				26,2%

À mesma data, são apresentados no quadro IV.g os índices de Concentração Individual (ICI) das Exposições ao Risco de Crédito.

Milhares de Meticais

Quadro IV.g Índice de Concentração Individual				
CONTRAPARTE	EXPOSIÇÃO (X)	X^2	% relativamente ao montante de exposição total	% Acumulada
CLIENTE #1	227.562	51.784.263.972	16,94%	16,9%
CLIENTE #2	221.440	49.035.533.318	16,48%	33,4%
CLIENTE #3	150.000	22.500.000.000	11,16%	44,6%
CLIENTE #4	112.024	12.549.369.319	8,34%	52,9%
CLIENTE #5	101.329	10.267.482.499	7,54%	60,5%
CLIENTE #6	81.852	6.699.787.199	6,09%	66,6%
CLIENTE #7	76.607	5.868.583.146	5,70%	72,3%
CLIENTE #8	69.428	4.820.227.759	5,17%	77,4%
CLIENTE #9	61.364	3.765.495.869	4,57%	82,0%
CLIENTE #10	26.921	724.713.992	2,00%	84,0%
CLIENTE #11	24.875	618.789.099	1,85%	85,8%
CLIENTE #12	18.345	336.553.399	1,37%	87,2%
CLIENTE #13	17.743	314.801.690	1,32%	88,5%
CLIENTE #14	17.469	305.157.227	1,30%	89,8%
CLIENTE #15	17.469	305.157.227	1,30%	91,1%
CLIENTE #16	16.154	260.967.356	1,20%	92,3%
CLIENTE #17	10.000	100.000.000	0,74%	93,1%
CLIENTE #18	8.528	72.735.238	0,63%	93,7%
CLIENTE #19	7.222	52.157.284	0,54%	94,2%
CLIENTE #20	6.146	37.776.684	0,46%	94,7%
CLIENTE #21	5.518	30.446.842	0,41%	95,1%
CLIENTE #22	5.301	28.102.440	0,39%	95,5%
CLIENTE #23	5.244	27.499.709	0,39%	95,9%
CLIENTE #24	4.924	24.244.059	0,37%	96,3%
CLIENTE #25	4.867	23.691.861	0,36%	96,6%
CLIENTE #26	4.177	17.450.247	0,31%	96,9%
CLIENTE #27	4.000	16.000.000	0,30%	97,2%
CLIENTE #28	3.703	13.709.259	0,28%	97,5%
CLIENTE #29	3.536	12.505.050	0,26%	97,8%
CLIENTE #30	3.500	12.250.000	0,26%	98,0%
CLIENTE #31	3.277	10.740.587	0,24%	98,3%
CLIENTE #32	2.972	8.832.536	0,22%	98,5%
CLIENTE #33	2.293	5.259.707	0,17%	98,7%
CLIENTE #34	1.856	3.446.388	0,14%	98,8%
CLIENTE #35	1.453	2.110.900	0,11%	98,9%
CLIENTE #36	1.249	1.560.540	0,09%	99,0%
CLIENTE #37	1.204	1.448.691	0,09%	99,1%
CLIENTE #38	1.164	1.355.436	0,09%	99,2%
CLIENTE #39	1.152	1.327.913	0,09%	99,3%
CLIENTE #40	1.044	1.088.988	0,08%	99,4%
CLIENTE #41	1.028	1.056.106	0,08%	99,4%
CLIENTE #42	961	923.396	0,07%	99,5%
CLIENTE #43	720	518.716	0,05%	99,6%
CLIENTE #44	658	433.253	0,05%	99,6%
CLIENTE #45	611	372.821	0,05%	99,7%
CLIENTE #46	553	305.291	0,04%	99,7%
CLIENTE #47	552	304.164	0,04%	99,7%
CLIENTE #48	491	241.416	0,04%	99,8%
CLIENTE #49	427	182.506	0,03%	99,8%
CLIENTE #50	398	158.080	0,03%	99,8%
CLIENTE #51	340	115.414	0,03%	99,9%
CLIENTE #52	335	112.519	0,02%	99,9%
CLIENTE #53	332	110.021	0,02%	99,9%
CLIENTE #54	327	107.069	0,02%	99,9%
CLIENTE #55	271	73.684	0,02%	99,9%
CLIENTE #56	250	62.500	0,02%	100,0%
CLIENTE #57	175	30.795	0,01%	100,0%
CLIENTE #58	153	23.493	0,01%	100,0%
CLIENTE #59	96	9.140	0,01%	100,0%
TOTAL	1.343.590	170.667.763.812		
TOTAL DA EXPOSIÇÃO DO BNI ($\sum Y$)		1.343.590		
ÍNDICE DE CONCENTRAÇÃO INDIVIDUAL ($ICI = \frac{\sum X^2}{(\sum X * \sum Y)}$)				9,5%

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das Exposições ao Risco de Crédito de acordo com os prazos residuais, em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 respectivamente.

Milhares de Meticalos

Quadro IV.h Maturidades Contratuais Residuais de Crédito							31-Dez-2017
Classes de Risco	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem Maturidade	Total
Exposição no Balanço	3.029.259	82.761	185.930	423.641	849.395	49.047	4.620.034
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.560.973	-	-	-	-	-	1.560.973
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	7.575	-	59.102	100.000	-	-	166.677
Empresas Públicas	27.255	-	-	-	-	-	27.255
Instituições de Crédito	1.111.840	-	-	-	-	-	1.111.840
Empresas	319.886	3.146	119.073	302.338	436.489	-	1.180.933
Carteira de Retalho Regulamentar	1.456	1.308	4.696	10.973	12.741	-	31.173
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	274	528	3.059	10.331	74.746	-	88.938
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	49.047	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	-	77.779	-	-	325.419	-	403.198

Milhares de Meticalos

Quadro IV.i Maturidades Contratuais Residuais de Crédito							31-Dez-2016
Classes de Risco	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	> 3 anos	Sem Maturidade	Total
Exposição no Balanço	1.673.144	454.743	692.141	1.149.255	1.450.482	49.047	5.468.812
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.254.108	-	-	-	-	-	1.254.108
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	-	-	65.666	100.000	50.000	-	215.666
Empresas Públicas	52.025	15.833	451.214	732.276	745.737	-	1.997.085
Instituições de Crédito	311.902	-	-	-	-	-	311.902
Empresas	16.893	15.439	168.305	298.030	214.842	-	713.508
Carteira de Retalho Regulamentar	936	1.286	5.668	14.008	55.853	-	77.752
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	372	254	1.289	4.941	8.711	-	15.567
Créditos Vencidos	-	-	-	-	-	49.047	49.047
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-	-	-	-
Outros Activos	36.908	421.931	-	-	375.340	-	834.179

7. Risco de Crédito – Método Padrão

7.1 Divulgações Qualitativas

Os requisitos de fundos próprios para risco de crédito são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o Aviso nº 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro e nos termos do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do Aviso nº 11/GBM/2013, do Banco de Moçambique prevêem a aplicação

de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido Aviso.

Para posições em risco sobre Administrações Centrais de países e seus respectivos Bancos Centrais, e sobre Instituições de Crédito a ponderação baseia-se de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (ECA – *Export Credit Agencies*). As posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA, são ponderadas de acordo com as classificações de uma das três principais agências de notação externa de crédito (ECAI – *External Credit Assessment Institutions*, nomeadamente, a Mood's, a Standard & Poor e a Fitch Ratings).

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do Aviso nº 11/GBM/2013, de 31 de Dezembro. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo Risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica, ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

8. Mitigação do Risco de Crédito

8.1 Informação Qualitativa

No âmbito do processo de concessão de crédito, o BNI aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação do Risco de Crédito, do Aviso nº11/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

Na concessão de crédito são recebidas garantias reais ("Técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte") e garantias de natureza pessoal ("Técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados").

Os principais tipos de cauções utilizadas pelo BNI são, dentro das garantias de natureza pessoal o aval, e no âmbito das garantias reais os penhores financeiros e as hipotecas de imóveis e de equipamentos.

8.2 Informação Quantitativa

O quadro seguinte resume o impacto, com referência a 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 respectivamente, das técnicas de redução do risco de crédito utilizadas pelo BNI, no âmbito do método Padrão.

Milhares de Metical

Quadro V.a Mitigação de Risco de Crédito						
31-Dez-2017						
	Exposição Total (Empréstimos e locações financeiras)	Exposições com Garantias				
		Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de Equipamento	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Total de exposições com garantias
Total	4.627.415	328.239	964.217	0	87.235	1.379.691
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.560.973	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	166.677	-	-	-	-	-
Empresas Públicas	27.255	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	1.111.840	-	-	-	-	-
Empresas	1.188.026	328.239	964.217	-	-	1.292.456
Carteira de Retalho Regulamentar	25.376	-	-	-	-	-
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	95.023	-	-	-	87.235	87.235
Créditos Vencidos	49.047	-	-	-	-	-
Outros	403.198	-	-	-	-	-

A 31 de Dezembro de 2017, as exposições com garantias representam 30% da exposição total ao Risco de Crédito. A 31 de Dezembro de 2016, este indicador situava-se em 43%.

Milhares de Meticais

Quadro V.b Mitigação de Risco de Crédito						
31-Dez-2016						
	Exposição Total (Empréstimos e locações financeiras)	Exposições com Garantias				
		Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de Equipamento	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Total de exposições com garantias
Total	5.093.472	458.038	410.151	-	79.052	2.199.048
Administrações Centrais e Banco Centrais	1.254.108	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	215.666	-	-	-	-	-
Empresas Públicas	1.997.085	361.715	-	1.251.807	-	1.613.522
Instituições de Crédito	311.902	-	-	-	-	-
Empresas	713.508	-	410.151	-	-	410.151
Carteira de Retalho Regulamentar	77.752	-	-	-	79.052	79.052
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	15.567	96.323	-	-	-	96.323
Créditos Vencidos	49.047	-	-	-	-	-
Outros	458.839	-	-	-	-	-

9. Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como "a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação, provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de acções ou preços de mercadorias".

O cálculo dos requisitos mínimos de Fundos Próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito nos termos do anexo do Aviso nº 13/GBM/2013, de 31 de Dezembro do Banco de Moçambique.

Em termos de riscos de mercado, o BNI prossegue uma política de não alavancagem da actividade através de negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O BNI não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria.

O BNI encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que em Dezembro de 2017 se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro, Obrigações de Tesouro e Papel Comercial). A carteira de títulos está classificada contabilisticamente como Activos Financeiros Disponíveis para a Venda.

O risco de mercado é gerido pela Unidade da Sala de Mercados, sendo a análise da *performance*, da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a

identificação dos principais riscos associados de investimentos do BNI, apresentados e discutidos em sede do ALCO.

9.1 Informação Qualitativa

Para o cálculo de requisitos de fundos próprios para riscos de mercado é considerada a carteira de negociação contabilística.

A 31 de Dezembro de 2017, para o cálculo do risco cambial, o BNI recorreu aos procedimentos de cálculo previstos no anexo do Aviso nº 13/GBM/2013, do Banco de Moçambique, que define as regras de cálculo dos requisitos de fundos próprios no que concerne ao risco cambial.

9.2 Informação Quantitativa

Milhares de Meticais

PAÍSES	DIVISAS	Tipos de Posições	Posições Estruturais e elementos deduzidos aos Fundos Próprios	Posições não Compensáveis	Posições Líquidas
		(+)Longa/(-)Curta	(+)Longa/(-)Curta	(+)Longa/(-)Curta	(+)Longa/(-)Curta
Estados Unidos da América	USD	1.141.779	-	-	1.141.779
União Europeia	EUR	298	-	-	298
África do Sul	ZAR	81	-	-	81
Reino Unido	GBP	39.998	-	-	39.998
Total		1.182.156	-	-	1.182.156
Base de Incidência para o Cálculo de Requisitos de Capitais para a Cobertura do Risco Cambial					1.182.075

A 31 de Dezembro de 2017, os requisitos de Fundos Próprios para a cobertura do risco cambial ascenderam a MT 1.182.075 milhares.

10. Risco Operacional

10.1 Informação Qualitativa

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 31 de Dezembro de 2017, o BNI efectuou o cálculo dos requisitos de fundos próprios para a cobertura do risco operacional de acordo com o Método do Indicador Básico. Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem de 15%.

O Indicador Relevante, de acordo com o Anexo I do Aviso nº 12/GBM/2013, do Banco de Moçambique, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

Elementos Contabilísticos (Indicador Relevante)

- (+) Juros e Rendimentos Similares
- (-) Juros e Encargos Similares
- (+) Rendimentos de Instrumentos de Capital
- (+) Comissões Recebidas
- (-) Comissões Pagas
- (+) Resultados de Operações Financeiras
- (+) Outros Resultados Operacionais

10.2 Informação Quantitativa

Relativamente à divulgação de informação quantitativa, os valores apurados para o cálculo do Indicador Básico são apresentados no quadro seguinte:

Descrição	Indicador Relevante			Requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional
	2015	2016	2017	
				109.857
(+) Juros e Rendimentos Similares	558.429	645.379	752.434	
(-) Juros e Encargos Similares	41.340	117.003	135.707	
(+) Rendimentos de Instrumentos de Capital	871	17.289	15.857	
(+) Comissões Recebidas	60.398	809.366	72.425	
(-) Comissões Pagas	8.450	580.447	14.215	
(+) Resultados de Operações Financeiras	129.040	95.855	-73.773	
(+) Outros Resultados Operacionais	10.668	-16.694	16.752	
Total de Activos Sujeitos ao Método do Indicador Básico	709.616	853.745	633.774	

A 31 de Dezembro de 2017, os requisitos de Fundos Próprios para Risco Operacional, de acordo com o método referido, ascenderam a 109.857 milhares de Meticais.

11. Risco de Taxa de Juro na Carteira Bancária

11.1 Informação Qualitativa

A perda potencial nas posições de um Banco proveniente da variação adversa de preços no mercado designa-se por risco de mercado. As taxas de juro, que preenchem o conceito "preço" para a compra e venda de dinheiro, são, como se poderá compreender, um dos principais factores de risco na actividade de um Banco. O risco da taxa de juro não existe apenas na carteira de negociação, mas igualmente na carteira bancária.

Na carteira bancária o risco da taxa de juro faz-se sentir, em termos de resultados contabilísticos, sobretudo na margem financeira (que inclui a diferença entre juros

recebidos e pagos), uma vez que grosso modo, excluindo derivados, apenas nos instrumentos da carteira de negociação as variações de valor que provêm de alterações das taxas de juro de mercado têm impacto nos resultados contabilísticos.

O risco de taxa de juro na carteira bancária é acompanhado pelo Banco a partir de mapas em que se pode analisar o perfil temporal de refixação de taxas nos activos e passivos, permitindo as diferenças (*gaps*) avaliar o impacto na margem de variações de taxa de juro e gerir as posições. Existe no BNI uma política de indexar activos e passivos a taxas de mercado de curto prazo, de forma a minimizar o risco de taxa de juro.

11.2 Informação Quantitativa

No cálculo de requisitos prudenciais regulamentares para efeito de apuramento do rácio de solvabilidade, apenas é considerado o risco da taxa de juro da carteira de negociação. Para tomar em conta o risco da taxa de juro que existe na carteira bancária, a autoridade de supervisão recomenda o uso do modelo anexo à Circular nº 02/ESP/2014.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária, para efeitos regulamentares, é calculada com base no modelo da referida circular da autoridade de supervisão, classificando todas as rubricas do activo, passivo e extrapatrimoniais que sejam sensíveis a taxas de juro e que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de *repricing*. O modelo utilizado baseia-se numa aproximação ao modelo da *duration* e consiste num cenário de teste de stress correspondente a uma deslocação paralela da curva de rendimentos de +/-2% em todos os escalões de taxa de juro. O BNI calcula a exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária com uma periodicidade trimestral.

De seguida é apresentada a análise de sensibilidade do Risco da Taxa de Juro a uma deslocação paralela da taxa de juro de +/- 2%, considerando a totalidade dos instrumentos da carteira bancária sensíveis à taxa de juro, seguindo a metodologia da supracitada circular:

Efeito de um choque paralelo de 2% nas taxas de juro (impacto na situação líquida)

Milhares de Meticais

Banda Temporal						Situação Líquida	
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Factor de Ponderação (%)	Posição Ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(+/-)	(1)	(2)
à vista - 1 mês	150.000	135.000	-	-	15.000	0,08	12
1 - 3 meses	164.055	-	-	-	164.055	0,32	-
3 - 6 meses	49.895	-	-	-	49.895	0,72	359
6 - 12 meses	-	-	-	-	-	1,43	-
1 - 2 anos	139.869	-	-	-	139.869	2,77	3.874
2 - 3 anos	-	-	-	-	-	4,49	-
3 - 4 anos	1.040.325	-	-	-	1.040.325	6,14	63.876
4 - 5 anos	-	-	-	-	-	7,71	-
5 - 7 anos	-	-	-	-	-	10,15	-
7 - 10 anos	-	-	-	-	-	13,26	-
10 - 15 anos	-	-	-	-	-	17,84	-
15 - 20 anos	-	-	-	-	-	22,43	-
> 20 anos	-	-	-	-	-	26,03	-
						Total	68.122
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro						68.122	
Fundos Próprios						1.975.297	
Impacto da situação líquida/Fundos Próprios						3,45%	

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os Fundos Próprios, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais, situa-se em 3,45%.

Efeito de um choque paralelo de 2% nas taxas de juro (impacto na margem de juros)

Milhares de Meticais

Banda Temporal						Margem de Juros	
	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais		Posição	Factor de Ponderação (%)	Posição Ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	(+/-)	(6)	(7)
à vista	-	1.234	-	-	-1.234	2,00	-25
à vista - 1 mês	29.297	-	-	-	29.297	1,92	563
1 - 2 meses	26.462	-	-	-	26.462	1,75	463
2 - 3 meses	29.296	-	-	-	29.296	1,58	463
3 - 4 meses	28.351	-	-	-	28.351	1,42	403
4 - 5 meses	29.296	-	-	-	29.296	1,25	366
5 - 6 meses	28.351	-	-	-	28.351	1,08	306
6 - 7 meses	29.296	-	-	-	29.296	0,92	270
7 - 8 meses	27.821	-	-	-	27.821	0,75	209
8 - 9 meses	28.383	-	-	-	28.383	0,58	165
9 - 10 meses	28.383	-	-	-	28.383	0,42	119
10 - 11 meses	27.468	-	-	-	27.468	0,25	69
11 - 12 meses	28.383	-	-	-	28.383	0,08	23
						Total	5.390
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano						5.390	
Margem de Juros (MJ)						630.842	
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em % da MJ						0,85%	

O impacto acumulado sobre a margem de juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais, situa-se em 0,85%.